



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email:
fnovohambvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000283-74.2019.8.21.0142/RS

AUTOR: KM10 MODAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CTM COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: BR MODAS COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: ESPANA FASHION LTDA FALIDO

AUTOR: ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRAI DE MODA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: COMERCIAL MARIA TERESA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: MCBENNET INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: JULIBRUN MODAS COMERCIO LTDA FALIDO

AUTOR: MION MODAS COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: PISSETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: BRULILEX MODAS COMERCIO LTDA FALIDO

AUTOR: B & D - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: I.D. CALÇADOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: GRUPO ECONÔMICO MCBENETTI

AUTOR: LEATHER COMERCIO DO VESTUARIO LTDA FALIDO

Local: Novo Hamburgo

Data: 11/06/2024

EDITAL Nº 10060938035

EDITAL DO ART. 99, §1º DA LEI N.º 11.101/05

VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO

NATUREZA: FALÊNCIA

PROCESSO Nº 50002837420198210142

FALIDA(S): GRUPO ECONÔMICO MCBENETTI e OUTROS

OBJETO DO EDITAL: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA E AVISO AOS CREDORES - O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO - RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE, NA DATA DE 04 DE MARÇO DE 2024, FOI DECRETADA A FALÊNCIA DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS NOS SEGUINTE TERMOS: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.73, IV, DA LEI 11.101/2005, DECRETO A FALÊNCIA POR CONVOLAÇÃO DAS SOCIEDADES CTM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI ME (CNPJ Nº 07.066.022/0001-01), ID CALÇADOS EIRELI ME (CNPJ Nº 21.023.300/0001-66), B&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ Nº 06.218.154/0001-30), BRULILEX MODAS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ Nº 16.367.431/0001-20), COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA (CNPJ Nº 02.845.506/0001-27), PISSETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 94.601.689/0001-53), LEATHER COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME (CNPJ Nº

5000283-74.2019.8.21.0142

10060938035 .V5



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

04.579.448/0001-62), MION MODAS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ Nº 93.197.895/0001-87), JULIBRUM MODAS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ Nº 16.637.820/0001-29), LOJAS MCBENETT COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME (CNPJ Nº 90.381.930/0001-25), COMERCIAL MARIA TERESA LTDA EPP (CNPJ Nº 01.965.828/0001-47), ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRIA DA MODA LTDA EPP (CNPJ Nº 02.858.647/0001-84), ESPANA FASHION LTDA ME (CNPJ Nº 04.489.317/0001-94), E BR MODAS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ Nº 13.869.704/0001-47) E DETERMINO O QUE SEGUE: A) MANTENHO A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL A CARGO DE MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NESTOR MATEUS SAMRSLA, OAB/RS 107.274 ; A.1) O COMPROMISSO QUE DEVERÁ SER PRESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO, A SER JUNTADA AOS AUTOS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DA INTIMAÇÃO; B) DETERMINO A ARRECADAÇÃO DE TODOS OS BENS E DIREITOS PARA A FORMAÇÃO DA MASSA FALIDA, DESDE JÁ BLOQUEADOS EVENTUAIS ATIVOS FINANCEIROS DE TITULARIDADE DA ORA FALIDA ATRAVÉS DO SISTEMA SISBAJUD, CONFORME RECIBO DE PROTOCOLAMENTO QUE SEGUE, EM ANEXO, BEM COMO, TAMBÉM, EFETUADA A RESTRIÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE (TRANSFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO) DE EVENTUAL(AIS) VEÍCULO(S) REGISTRADO(S) EM NOME DA EMPRESA FALIDA PELO SISTEMA RENAJUD, CONSOANTE RECIBO(S) QUE SEGUE(M) EM ANEXO, E DETERMINO, TAMBÉM, O REGISTRO DA ARRECADAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS NAS CORRESPONDENTES MATRÍCULAS, MEDIANTE PESQUISA A SER REALIZADA PELO SISTEMA CNIB, SEM PREJUÍZO DA MANUTENÇÃO DA INDISPONIBILIDADE PARA FINS DE ARRECADAÇÃO DOS SEGUINTE BENS: I) O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 39.944, DO RI DE GRAVATAÍ; II) OS IMÓVEIS DAS MATRÍCULAS NºS 3.360 E 3.361, AMBOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IGREJINHA/RS; III) O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 6.141, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS; IV) O IMÓVEL DE MATRÍCULA 9.854, DO RI DE CAPÃO DA CANOA; E V) O IMÓVEL DA RUA ZECA NETO, Nº 300, BAIRRO CRISTO REDENTOR, EM PORTO ALEGRE, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 221244 B.1) DEVERÃO SER OFICIADOS O SETOR DE PRECATÓRIOS DO TJRS E A BOLSA DE VALORES B3, PARA ARRECADAÇÃO DE EVENTUAIS DIREITOS EM NOME DA FALIDA; B.2) AS DEMAIS PESQUISAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS, DIREITOS E AÇÕES EM FAVOR DA MASSA FALIDA, PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO; C) A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SE PRONUNCIAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOBRE O ENCERAMENTO DA ATUAÇÃO DO GESTOR JUDICIAL OU A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE SUA ATUAÇÃO PARA A CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES, SE FOR CONVENIENTE À MAXIMIZAÇÃO DOS ATIVOS, NA FORMA DO ART. 99, XI, DA LEI 11.101/2005. D) FORTE NOS INDÍCIOS DE EVENTUAIS CRIMES FALIMENTARES, COM FUNDAMENTOS NOS ARTIGOS 99, VI, E 82, §2º, AMBOS DA LEI 11.101/2005, DECRETO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DAS FALIDAS, DE SEUS SÓCIOS, SEUS EX-SÓCIOS, REALIZANDO-SE A AVERBAÇÃO DA RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PELO SISTEMA RENAJUD, E DE BENS IMÓVEIS, MEDIANTE PRÉVIA PESQUISA PELO SISTEMA CNIB. POR ORA, DEIXO DE DETERMINAR O BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO SISTEMA SISBAJUD, A FIM DE PRESERVAR A IMPENHORABILIDADE DOS



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

SALÁRIOS E O PRÓPRIO SUSTENTO DAS PESSOAS FÍSICAS, RESSALVADA REAPRECIÇÃO NA HIPÓTESE DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO DO ART. 82 DA LEI 11.101/2005. A FIXAÇÃO DEFINITIVA OU A EXCLUSÃO DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS, EX-SÓCIOS, ADMINISTRADORES E EX-ADMINISTRADORES DA FALIDA SERÁ APURADA NA FORMA DO ART. 82 DA LRF, APLICANDO-SE NO QUE COUBER, O INCIDENTE DO ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL. E) FIXO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA DOS CRÉDITOS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EM ENDEREÇO ELETRÔNICO A SER INFORMADO E QUE DEVERÁ CONSTAR DO EDITAL DO ART. 99, §1º, DA LRF; E.1) CONSIDERAM-SE HABILITADOS NA FALÊNCIA OS CRÉDITOS INCLUÍDOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADOS ATÉ A DATA DA FALÊNCIA, TENDO PROSSEGUIMENTO AS EVENTUAIS HABILITAÇÕES QUE ESTEJAM EM CURSO; F) FICAM SUSPENSAS AS AÇÕES E/OU EXECUÇÕES CONTRA AS FALIDAS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.101/05; G) INTIMEM-SE AS FALIDAS E SEUS SÓCIOS PARA PRESTAREM DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EM DIA, LOCAL E HORA POR ELE DESIGNADOS, OU MESMO POR MEIO ELETRÔNICO, MAS EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DESTA DECISÃO, AS DECLARAÇÕES DO ART. 104, DA LEI 11.101/2005; H) CUMPA O SR. ESCRIVÃO AS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL, AS DISPOSTAS NOS INCISOS VIII, X, E XIII, DO ARTIGO 99 DA LEI DE FALÊNCIAS; I) DECLARO O TERMO LEGAL O 90º (NONAGÉSIMO) DIA ANTERIOR AO PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; J) EXPEÇA-SE MANDADO PARA OS ENDEREÇOS DAS SEDES DAS FALIDAS, A FIM DE SER PROVIDENCIADA A IMEDIATA LACRAÇÃO DAS PORTAS DOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DAS FALIDAS: I) NO PRÉDIO DA AV. DO FORTE, Nº 143 E 171, EM PORTO ALEGRE; II) O PRÉDIO DA RUA LÍDIA, NÚMEROS 367 E 377, EM IGREJINHA; E III) O PRÉDIO DA RUA BENJAMIN JUNG, 123, TAMBÉM EM IGREJINHA. NOS DEMAIS ENDEREÇOS A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ARRECADAR OS BENS MÓVEIS DAS FALIDAS E DEPOSITÁ-LOS NOS PRÉDIOS LACRADOS. J.1) O ADMINISTRADOR JUDICIAL DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS ARRECADADOS. CASO NECESSÁRIO, MEDIANTE REQUERIMENTO, SERÁ NOMEADO AVALIADOR PARA OS BENS IMÓVEIS; K) NOMEIO LEILOEIRO PARA FINS DE ALIENAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO, GABRIEL DA SILVA ROSA, A SER COMPROMISSADO; L) PUBLIQUE-SE O EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 99, §1º, DA LEI DE QUEBRAS, MEDIANTE MINUTA A SER APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PODENDO VALER-SE DA RELAÇÃO DOS CREDORES HABILITADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; M) OFICIEM-SE AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL QUE PROCEDAM À ANOTAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DAS FALIDAS, FAZENDO CONSTAR A EXPRESSÃO “FALIDO”, A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA E A INABILITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 102 DA LRF; N) PROCEDAM-SE ÀS DEMAIS COMUNICAÇÕES DE PRAXE JUNTO AOS OFÍCIOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA COMUM E ESPECIALIZADA DESTA COMARCA; O) CADASTREM-SE E INTIMEM-SE AS PROCURADORIAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, DO ESTADO DO RS E DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, P) APÓS O TRÂNSITO DA DECISÃO E



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 99,§1º, CRIE-SE UM INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO PÚBLICO PARA CADA UM DOS ENTES PÚBLICOS ACIMA, NA FORMA DO ART. 7º-A, DA LEI 11.101/2005, PROSSEGUINDO-SE NA FORMA DA LRF; Q) DESDE JÁ, EXPLICITO QUE AS INFORMAÇÕES AOS CREDORES SERÃO PRESTADAS DIRETAMENTE PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL; AS INTIMAÇÕES DAR-SE-ÃO PELOS EDITAIS PREVISTOS NA LEI Nº 11.101/05, INDEPENDENTEMENTE DO CADASTRAMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS DOS PROCURADORES DOS CREDORES INDIVIDUAIS. AS INFORMAÇÕES AOS JUÍZOS QUE ASSIM POSTULAREM SERÃO PRESTADAS TAMBÉM PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE REPRESENTARÁ A MASSA FALIDA NOS FEITOS EM ANDAMENTO, DEVENDO NELES POSTULAR SEU CADASTRAMENTO; R) POR FIM, COM A PRESENTE DECISÃO, ALTERE-SE A AUTUAÇÃO DOS PROCESSO A FIM DE FAZER CONSTAR NA CAPA ELETRÔNICA AS ANOTAÇÕES DE PROCESSO DE "FALÊNCIA" E A QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COMO "MASSA FALIDA". REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; INTIMEM-SE. ASSIM, APRESENTA-SE A SEGUIR A LISTA DE CREDORES NOS TERMOS DO ART. 99, §1º DA LEI 11.101/05, DISPONDO OS INTERESSADOS DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS. O PROTOCOLO DAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DEVE SER REALIZADO DIRETAMENTE JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, POR MEIO DE ENVIO DE E-MAIL PARA FALENCIAMCBENETT@MRS.ADM.BR

RELAÇÃO DE CREDORES: ART 83 - I (TRABALHISTA) – ADRIANE FEIJÓ JARDIM, R\$ 14.640,00; AMANDA CRISTINA MULLER DA SILVA, R\$ 25.000,00; AMILTON PAULO BONALDO, R\$ 1.261,47; ANA CLÁUDIA CONCKER, R\$ 48.538,90; ANA LÚCIA SOARES DE ARAÚJO, R\$ 45.509,86; ANDREA VIVIANE TIZATO BOFF, R\$ 981,20; ANDRISA NUVEAN DE SOUZA, R\$ 12.534,05; ANGELITA DA LUZ MERTEN, R\$ 2.100,00; ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL, R\$ 2.000,00; ANELISE BRAGA SILVA DA SILVA, R\$ 15.981,53; ANGELA DUARTE, R\$ 1.145,38; ANÍDIA MARIA RUSCHEL, R\$ 29.723,06; ANTÔNIO JOSÉ MACHADO, R\$ 52.826,08; ARISTILDA IRACEMA NUNES DA VEIGA, R\$ 10.569,37; BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA, R\$ 27.584,26; BIBIANA NUNES BITENCOURT, R\$ 32.400,00; CANTO ZAGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 83.864,51; CARINE SANTOS MARTIN, R\$ 88.817,84; CARLOS ALBERTO MENDES RAMIREZ, R\$ 10.629,23; CARMEN GOMES PIETOSO, R\$ 1.744,82; CARMEN LÚCIA REIS PINTO, R\$ 10.369,86; CELITA DE VARGAS PESENTI, R\$ 15.105,97; CINDY LOPES DA SILVA, R\$ 12.852,23; CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER; R\$ 14.545,94; CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER; R\$ 9.800,00*; CLARICE JOCELI FRISCHEMBRUDER DA SILVA, R\$ 6.648,50; CLECI GOMES DA ROSA, R\$ 22.278,28; CRIPPA REY ADVOGADOS, R\$ 83.666,38; DAIANA CONTREIRA PAIM BIERMANN, R\$ 24.500,00; DAIANA FREITAS, R\$ 47.469,59; DIANA LUNARDI DOS SANTOS, R\$ 2.228,44; DAIANA MACIEL VIEIRA, R\$ 27.249,0; DAIANE FERNANDES; R\$ 5.616,47; DAMBRÓS E ASSOCIADOS CONSULTORIA JURÍDICA, R\$ 14.782,15; DENISE ALEXANDRA DOS SANTOS, R\$ 780,00; DEVECI BORBA DE MATOS, R\$ 38.781,26; DIEGO PAIM MENDES E PAULO RICARDO DIAS DE MORAES, R\$ 2.796,79; DIENIFER MORGANA SAFT, R\$ 23.194,31; DIORGENES SILVA DA CRUZ, R\$ 50.000,00; DORIS ESPEZIN PIAMOLINI, R\$ 16.080,90; EDINAMAR FERNANDES FONTOURA, R\$ 11.179,75; ELAINE TIBÚRCIO DIAS, R\$ 12.867,03; ELIANE MARIA



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

RODRIGUES, R\$ 15.440,00; ELIDA MUNIZ 1 DA SILVA, R\$ 21.236,00; EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS, R\$ 2.057,67; ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD, R\$ 1.294,87; FABIANO ALEXANDRE ADAM, R\$ 61.043,75; FÁBIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA, R\$3.880,72; FERNANDA MOURA RODRIGUES, R\$ 1.773,55; GABRIELA ANDRESSA JACOBUS, R\$ 18.000,00*; GELCIO GEOVANI ZORN, R\$ 96.972,90; GENECI ISABEL DA SILVA, R\$ 1.737,07; GILMAR SANDER, R\$ 9.051,79; HELENA AYRES, R\$ 13.006,35; IEDA MARINA HENKEL BANOSKI, R\$ 744,21; INGRID PEREIRA, R\$ 2.472,24; IRACI IEGER, R\$ 28.605,73; IZABEL CRISTINA BÓLICO, R\$ 19.340,23; IZOLINA GONÇALVES DE ALMEIDA, R\$ 39.351,32; JAIME RODRIGUES MARQUES, R\$ 79.446,55; JANAÍNA WILRICH, R\$ 7.748,84; JAQUELINE DE SOUZA SCHAFER, R\$ 802,44; JOICE AMBOS SELAU, R\$ 7.903,15; JOSÉ ANILTO PEDRO DA SILVA, R\$ 3.934,48; JOSÉ ENEDITO SOUZA, R\$ 21.248,20; JOSÉ FERNANDO GASQUE, R\$ 73.777,77; JOSÉ LAERTIO RAUBER, R\$ 3.127,43; JOSÉ MENDES DA SILVEIRA, R\$ 69.741,19; JOSÉ VANDERLEI BOTH, R\$ 69.407,25; JOÃO RAUL DOS SANTOS, R\$ 1.476,43; JUAREZ MACHADO, R\$ 37.284,59; KARINA BIANCHESSI NARDIN, R\$2.124,11; LAURO ROBERTO BICKEL, R\$ 9.718,50; LEOMAR GUSTAVO LAUCK, R\$ 9.943,11; LEOPOLDO HICKENBICK SILVA, R\$ 655,89; LISIANE SCHULZ DA ROSA, R\$ 1.276,86 LOIDE FONTES DA SILVA WUST, R\$ 7.071,44; LOURDES BERNARDETE KERSTING, R\$ 8.500,00; LUCÉLIA MORAES ROCHA, R\$ 14.611,95; LUIZ CARLOS VOGEL, R\$ 81.796,75; LUÍS ANTÔNIO NAUMANN, R\$ 11.556,90; LURDES BERNARDETE KERSTING, R\$ 8.500,00; MAGALE ROSANE MULLER NAUMANN, R\$ 50.000,00; MAGDA ROCHELLE PEREIRA, R\$ 80.000,00*; MARCOS LONGARAY, R\$ 76.254,22; MÁRCIA CRISTINA DA COSTA HOPPE, R\$ 8.773,08; MARIA CRISTINA REIS FLORES, R\$ 20.973,43; MARIA DE FATIMA BALLEJO FERREIRA, R\$ 2.400,00; MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALVES, R\$ 35.000,00; MÁRCIA ELISA M. ALBUQUERQUE, R\$ 10.238,73; MARIZELIA DIAS VIEIRA, R\$ 13.555,90; MARLENE BECKER GRÜN, R\$ 2.033,88; MARLI DE MATOS, R\$ 11.114,45; MAURO KOETZ, R\$ 45.000,00; MICAEL SILVA DO NASCIMENTO, R\$ 5.867,69; NEIVA MARISA BOHLER, R\$ 282,70; NELI DANELU GOMES ISLER, R\$ 19.417,00; ODILON RIBEIRO DE SOUZA, R\$ 6.106,82; ORLEI LOPES FREITAS, R\$ 71.188,52; PALOMA NUNES DIAS, R\$ 31.287,29; PAMELA KAROLINE XAVIER DA SILVA, R\$ 12.541,85; PÂMELA VIEIRA FREITAS, R\$ 11.247,02; PAULA ANDREIA WEBER, R\$7.134,50; PEDRO AVELINO GASQUE DE OLIVEIRA, R\$ 5.953,00; PRISCILLA PRESTES COSTA, R\$ 5.979,47; REJANE APARECIDA DAS NEVES CORRÊA, R\$ 11.877,86; RICARDO GABRIEL DOS SANTOS, R\$ 4.137,71; ROBERTO LUIZ MARTINS CORRÊA, R\$ 13.697,17; ROGÉRIO LUIZ FULBER, R\$ 8.844,41; RONI MAISER, R\$ 25.647,70; RONILDA DIAS SILVEIRA, R\$ 10.016,41; RUTE DE SOUZA, R\$ 5.327,61; SIMONE MOTA DE FREITAS, R\$ 17.389,41; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, SINDEC, R\$ 119.817,77; SINDICATO DOS 2 SAPATEIROS DE IGREJINHA, R\$ 754,90; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE PORTO ALEGRE, R\$ 10.000,00; SUCESSÃO DE JORGE KUNZLER, R\$ 21.242,20; SUELLEN ROSA AMORIM, R\$ 15.000,00; SUELEN MACIEL VIEIRA, R\$ 3.163,81; TAMARA CRISTINA AUGUSTIN, R\$ 17.960,35; TATIANE SILVEIRA DE SOUZA, R\$ 2.682,12; TERESINHA SCHNEIDER PRETO, R\$ 16.143,07; VERONICE BEZERRA CAPITO, R\$ 35.000,00; VINICIUS SANTOS LANGUER, R\$ 1.076,05; VITOR AFONSO LOPES ALENCASTRO,



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

R\$ 750,00; WLÁDIA GORETI PAZ TONIAL, R\$ 22.277,78; ANDRESSA CASTILHOS RODRIGUES, R\$ 112.473,97; CLARICE NOLL, R\$ 222.312,85; EVANIR SILVEIRA DE SOUZA, R\$ 136.973,40; GENY DOS SANTOS, R\$ 107.733,98; JUCILENE NOLL, R\$ 638.493,70; MARIA TEREZINHA DA SILVA, R\$ 189.540,57; RODRIGO CORRÊA FALCÃO, R\$ 200.043,25. ART 83 - III (TRIBUTÁRIO) – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, R\$ 5.961.946,35; RECEITA FEDERAL, R\$ 131.967,18; PREVIDÊNCIA SOCIAL, R\$ 4.522.523,31; FGTS, R\$ 1.912.650,27; RECEITA ESTADUAL, R\$ 4.592.783,84; MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, R\$ 3.684,94; MUNICÍPIO DE IGREJINHA, R\$ 59.603,79; MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, R\$ 2.057,23. ART 83 - VI (QUIROGRAFÁRIO) – ABASTECEDORA MOSMANN LTDA., R\$ 425,48; AKOREL, R\$ 4.781,06; CASA DO METAL JSB, R\$ 1.048,80; CEEE, R\$ 1.825,85; CLARO S/A – NET, R\$ 786,42; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., R\$ 3.412,50; CENTRO CLÍNICO GAÚCHO, R\$ 3.105,00; FORROTEC, R\$ 194,25; GEOTEK COMÉRCIO E COMPONENTES, R\$ 938,28; GERGRIN INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA LTDA., R\$ 856,50; INJETADOS PARANHANA, R\$ 824,13; JANE DE OLIVEIRA JOHANN FOHLMANN, R\$ 1.968,48; JOCINEIDE TORRES DOS SANTOS, R\$ 1.599,00; LINHANYL, R\$ 79,97; MAURÍCIO A. KUNTZLER, R\$ 2.725,27; MB DUBLAGENS, R\$ 359,00; MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., R\$ 371,00; OI OPERADORA, R\$ 1.905,01; QUIMOPREN, R\$ 3.377,10; RÁPIDO IGREJINHA, R\$ 313,42; SINDICATO DA INDÚSTRIA CALÇADISTA DE IGREJINHA, R\$ 230,56; VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, R\$2.929,85; ADMINISTRAÇÃO GAÚCHA DE SHOPPING CENTER, R\$ 27.198,96; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 8.737,29; BRISA, R\$ 6.790,94; CELESTINO SERGIO PES, R\$ 88.510,03; CÉLIO JOÃO DOS SANTOS, R\$ 89.232,00; COMPOJET, R\$ 6.585,65; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ANGÉLICA, R\$ 25.562,05; DAVID CHEUK YAM CHU E LIU YAN LING, R\$ 87.867,33; DETRAN/RS, R\$ 10.752,16; DIRLEI MARLI BARTNIK, R\$ 22.000,00; FENAC, R\$ 7.170,00; FERUCCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., R\$ 20.898,00; GUARIDA IMÓVEIS, R\$ 7.377,52; Jael de Ávila Lopes, R\$ 19.010,02; JULIANA FONTÁNS DE 3 FREITAS, R\$ 9.167,50; L V LUVAS E ARTEFATOS DE COURO, R\$ 91.926,13; METALSINOS, R\$ 6.242,61; MILA E MARLOVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., R\$ 31.102,06; PARTNER IND. COM. COUROS, R\$ 60.544,74; SIRLEY QUADROS DE MELLO, R\$ 35.000,00; ANCAR IC S/A, R\$ 531.941,24; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 113.267,03; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 5.709,96; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 8.130,53; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 1.165.485,79; CHAVES GOMES PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., R\$ 838.645,12; CIA. ZAFFARI COM. E IND., R\$ 1.003.260,20; CONDOMÍNIO CANOAS SHOPPING CENTER - ANEXO III, R\$ 132.001,99; CONDOMÍNIO SHOPPING PRAIA DE BELAS, R\$ 1.258.479,64; EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, R\$ 513.548,75; FABÍOLA FELIX FIGUERÓ, R\$ 190.668,40; GRÊMIO BENEFICIENTE DE OFICIAIS DO EXÉRCITO – GBOEX, R\$ 249.999,70; PAULO ROBERTO ARSAND, R\$ 144.975,16; REGINALDO DUTRA E ROBERTA DAIANA SCHUCH, R\$ 174.209,80; RUY BROSSARD SOUZA PINTO, R\$ 148.200,00; SALOMÃO MALCON ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 301.223,09; TELECOP PARTICIPAÇÕES LTDA., R\$ 144.668,40; ATELIER ELENITA SILVA SANTOS, R\$ 4.370,00; ATELIER JORGE DA SILVA GONÇALVES, R\$ 3.141,00; ATELIER LUIS XV – ELBIO LUIS DOS SANTOS, R\$ 1.190,00; CAMPO GRANDE BENEFICIAMENTO EM COURO, R\$ 4.798,33; CASA DAS ESCALAS, R\$ 161,17; CT



Disponibilizado no D.E.: 13/06/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

TEC ASSESSORIA ADM. LTDA. – VILAZ AUGUSTO WINCK, R\$ 3.085,33; DOCE MAÇA CALÇADOS, R\$ 2.652,56; DOLCCINI CALÇADOS, R\$ 814,33; ESTAMPARIA JC LTDA., R\$ 192,00; EXTINTORES PARANHANA, R\$ 295,00; FELTRIN INJETADOS LTDA., R\$ 640,81; FPC INFORMÁTICA, R\$ 1.800,00; GRÁFICA ACACIA, R\$ 1.318,00; GRÁFICA IGIGRAF, R\$ 600,00; GUSTAVO M. DE SOUZA, R\$ 689,77; LUIZ CARLOS IODEA, R\$ 3.568,30; MAURI MOTOS, R\$ 340,20; MR RELLINGER, R\$ 3.246,43; NANITO COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI; NOVO SISTEMA, R\$ 1.361,70; R\$ 2.617,13; PEAGI COMÉRCIO DE COUROS, R\$ 1.375,86; PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, R\$ 1.133,80; R C DEOTTI, R\$ 1.361,10; ROMPLAST EMBALAGENS, R\$ 1.173,08; ROTH A SEGURANÇA, R\$ 904,29; SMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA, R\$ 2.035,00; SOFT BRILHO, R\$ 385,20; RUBENS CORDEIRO – ME, R\$ 2.300,00; V.B.B. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. – ME, R\$ 461,37; ATELIER ALCENO BORGES DE MORAES, R\$ 11.200,00; ATELIER GESSI GLASER, R\$ 6.395,00; CM INFORMÁTICA, R\$ 13.728,83; CPS EIRELI, R\$ 7.343,23; E.L.R. DOS SANTOS, R\$ 13.598,78; FORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS – ANGELICA BONOTI LIMA, R\$ 33.489,52; J L COMÉRCIO DE COUROS, R\$ 11.476,36; KS EMPÓRIO DE COUROS E COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI, R\$ 48.246,72; LEANDRO ZANCHET – ABC COMPONENTES, R\$ 5.202,93; QUEZIP LTDA, R\$ 9.655,10; TM IND. E COM. DE COMPONENTES PARA CALÇADOS, R\$ 6.833,01; TOTALE EVENTOS, R\$ 7.509,52; VALÉRIA DOS SANTOS KOHLRAUSCH – ME, R\$ 9.468,35; BRAZILCRED MERCANTIL & CORRETORA DE SEGUROS, R\$ 158.960,00; SEVERINO SILVEIRA DIAS, R\$ 118.650,00. ART 84 - I-E (EXTRACONCURSAL) - CRIPPA REY ADVOGADOS, R\$ 146.999,25; FAHRION ADVOGADOS, R\$ 60.000,00; GBOEX, R\$ 180.547,31; JAIME RODRIGUES MARQUES, R\$ 28.350,00; MYNARSKI, SAMRSLA E RUTZEN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL R\$ 17.698,36; REETZ SERVIÇOS EMPRESARIAIS, R\$ 8.000,00; ; ROTH COM. EQUI. DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 4.584,34; SHOPPING IGUATEMI, R\$953.997,11, PAULO R. ARSAND, R\$165.000,00; RUY B. S. PINTO, R\$ 226.200,00; PONTO PRONTO, R\$40.009,40; SALOMÃO MALCON ADM. E PARTICIPAÇÕES, R\$26.641,24; SALOMÃO MALCON ADM. E PARTICIPAÇÕES, R\$35.748,19.

Novo Hamburgo, 11 de Junho de 2024.

Servidor: Gabriel Pereira Pellenz

Juiz de Direito: Alexandre Kosby Boeira

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 11/06/2024, às 17:46:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10060938035v5** e o código CRC **0debf6da**.

5000283-74.2019.8.21.0142

10060938035.V5